



GOVERNO DE

PUGMIL

TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

PROJETO DE LEI Nº 0017, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para implantação, manutenção e operação do Canal Correios Essencial – CEL no Município de Pugmil/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUGMIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, termos aditivos, apostilamentos, instrumentos complementares e demais ajustes necessários com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, objetivando a implantação, manutenção, operacionalização e execução do Canal Correios Essencial – CEL, destinado à prestação de serviços postais à população do Município de Pugmil/TO.

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei compreende a execução de todos os serviços, atividades operacionais, administrativas, comerciais, logísticas e de distribuição postal previstos no convênio, plano de trabalho, regulamentos, manuais operacionais e normas expedidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 3º Para execução do convênio, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – disponibilizar imóvel, instalações, equipamentos, mobiliário, sistemas, infraestrutura tecnológica e demais recursos materiais necessários ao funcionamento da unidade;

II – designar servidores efetivos, comissionados, contratados ou colaboradores para atuação na execução dos serviços conveniados;

III – realizar despesas de custeio, manutenção, aquisição de bens, materiais permanentes, materiais de consumo, uniformes; equipamentos; sistemas de informática, comunicação visual e demais investimentos necessários à operacionalização do convênio;

IV – receber recursos financeiros, remunerações, repasses, incentivos e demais valores provenientes da execução do convênio;

V – prestar contas, emitir relatórios, cumprir metas, obrigações operacionais e administrativas e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do ajuste;

VI – promover adequações estruturais, administrativas e operacionais necessárias à implantação e funcionamento do Canal Correios Essencial – CEL.

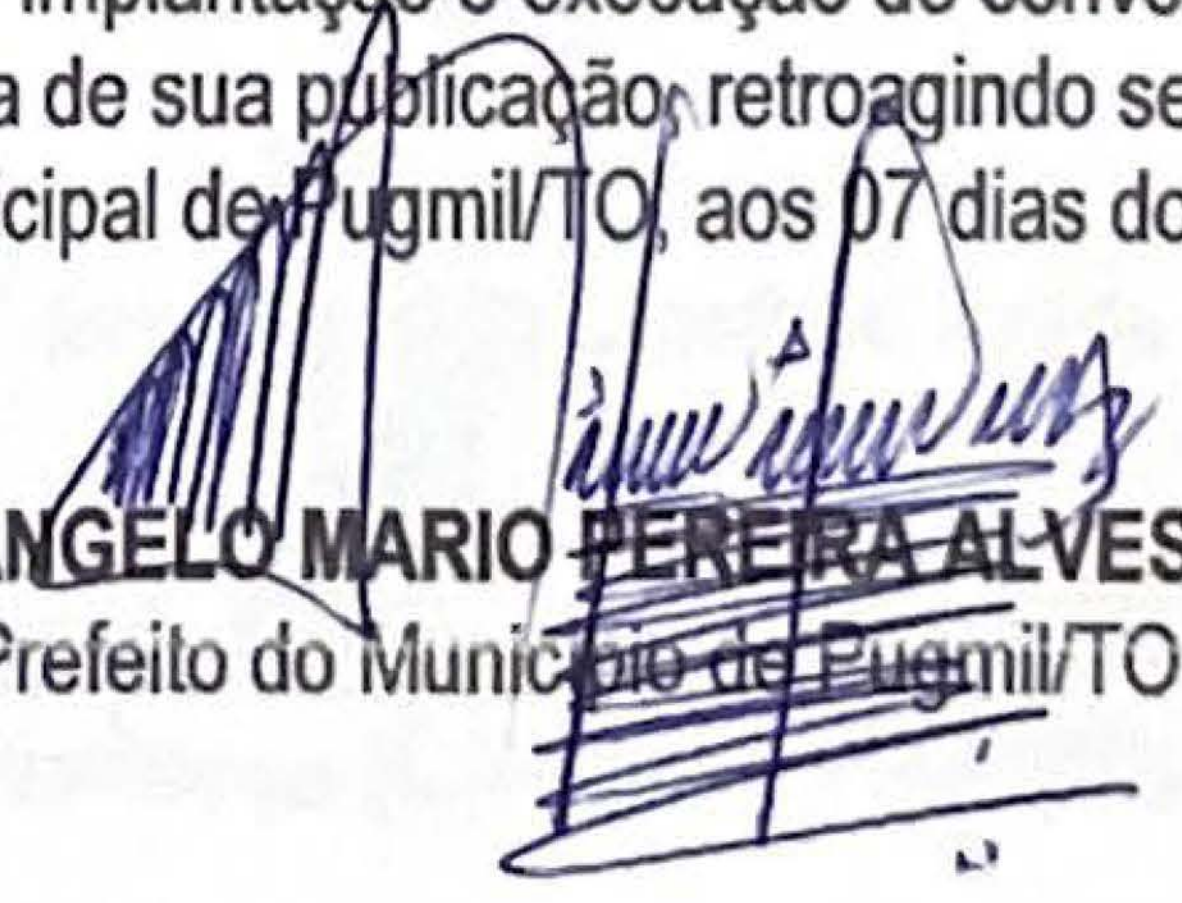
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos complementares necessários à execução desta Lei e ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 6º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelo Município de Pugmil relacionados à celebração, formalização, tramitação, implantação e execução do convênio autorizado por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pugmil/TO, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.


ANGELO MARIO PEREIRA ALVES
Prefeito do Município de Pugmil/TO



MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO – CNPJ: 01.615.883/0001-07

Rua Tocantins, nº 178, Centro, Pugmil – TO, CEP: 77.603-000

(63) 3397-1170 - www.pugmil.to.gov.br - prefpugmil@yahoo.com.br



GOVERNO DE

PUGMIL

TRANSFORMANDO E CONSTRUINDO

PROJETO DE LEI Nº 0017, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Município de Pugmil a celebrar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando à implantação e operacionalização do Canal Correios Essencial – CEL no âmbito municipal.

A presente iniciativa possui relevante interesse público, uma vez que busca assegurar a continuidade, ampliação e fortalecimento da oferta de serviços postais à população pugmilense, garantindo maior acessibilidade aos serviços de recebimento e postagem de correspondências, encomendas, documentos e demais atividades disponibilizadas pelos Correios.

Em municípios de pequeno porte, como Pugmil, a manutenção de um ponto de atendimento postal representa importante instrumento de integração social, econômica e administrativa, permitindo que cidadãos, produtores rurais, comerciantes, empreendedores e órgãos públicos tenham acesso facilitado a serviços essenciais sem a necessidade de deslocamentos para outras localidades.

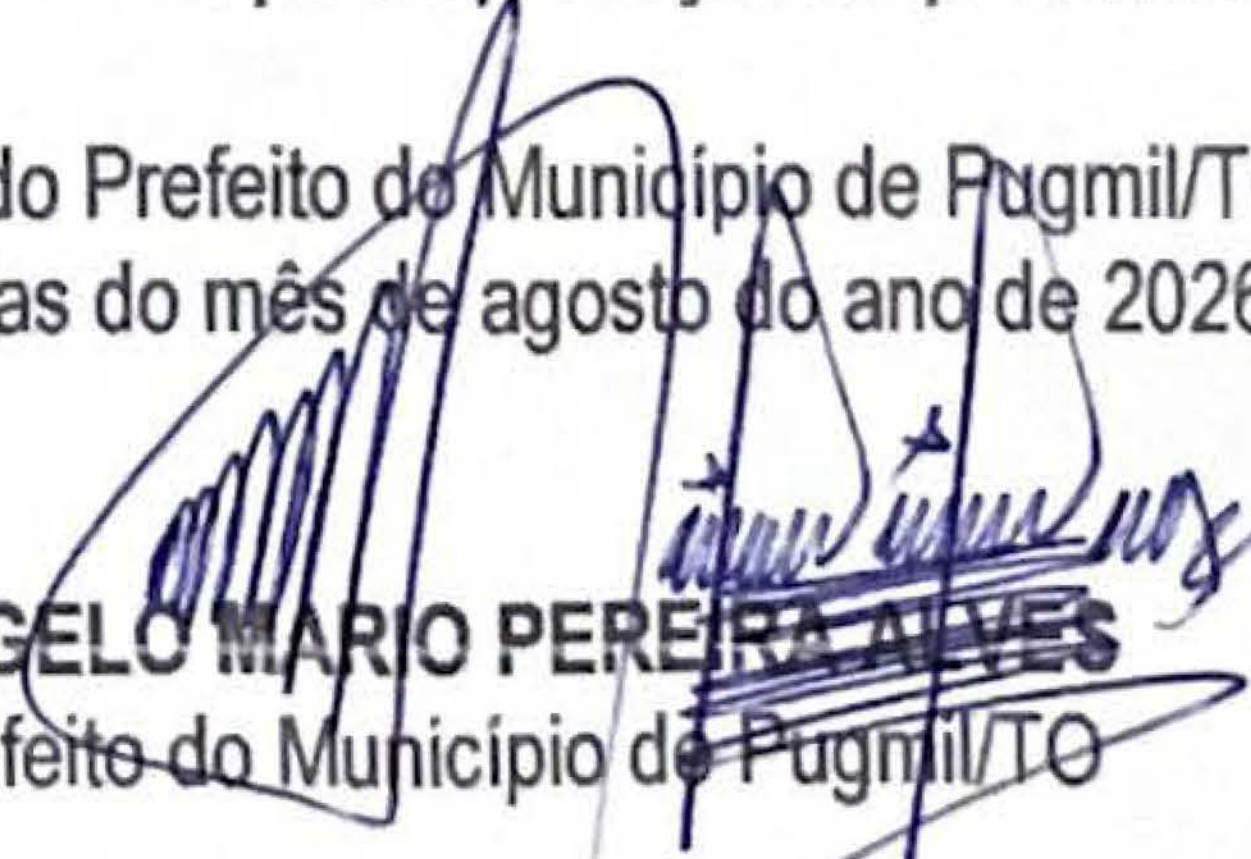
A celebração do convênio também contribui para o fortalecimento do desenvolvimento local, fomentando a circulação de documentos, mercadorias e informações, além de favorecer a inclusão da população nos serviços de logística e comunicação atualmente indispensáveis ao exercício da cidadania, às atividades empresariais e ao funcionamento da administração pública.

A proposta autoriza o Município a adotar as medidas administrativas, operacionais, estruturais e financeiras necessárias à execução do convênio, possibilitando a adequada instalação e funcionamento da unidade de atendimento, observadas as exigências técnicas e operacionais estabelecidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Trata-se, portanto, de medida que visa promover a melhoria dos serviços colocados à disposição da população, ampliar o acesso aos serviços postais e fortalecer a presença institucional do Município na prestação de serviços públicos de interesse coletivo, que está sendo realizada em várias cidades em busca da manutenção do serviço nos municípios de pequeno porte.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que dela decorrerão para a comunidade pugmilense, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pugmil/TO,
aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2026.


ANGELO MARIO PEREIRA ALVES
Prefeito do Município de Pugmil/TO



MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO – CNPJ: 01.615.883/0001-07
Rua Tocantins, nº 178, Centro, Pugmil – TO, CEP: 77.603-000
(63) 3397-1170 - www.pugmil.to.gov.br – prefpugmil@yahoo.com.br